

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Suspensão: Fica suspensa totalmente e até o término da vigência (18/04/2017) a portaria nº 01175 publicada dia 18/04/2012. Outorgado: Tribunal da Justiça do Estado de Minas Gerais – CNPJ: 21.154.554/0001-13. Motivo: Art. 20 inciso II, da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999. Conforme informações contidas no ofício nº 723/2016/GEPRO, o requerente não faz o uso da água até o presente momento, configurando período maior que 03 anos desde a publicação da referida portaria. Município: Belo Horizonte – MG.
09 934661 - 1
Belo Horizonte, 09 de Março de 2017.
Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora-Geral do IGAM.

Os Superintendentes Regionais de Meio Ambiente do Jequitinhonha e Triângulo Mineiro & Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo: 13256/2015, Empreendedor: Tomé Reflorestamento Ltda, Município: Couto Magalhães de Minas, Status: Deferido com condicionante, Portaria: 00848/2017.
*Processo: 03763/2013, Empreendedor: Vinicius Felix de Miranda, Município: Monte Alegre de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00849/2017.
*Processo: 03762/2013, Empreendedor: Vinicius Felix de Miranda, Município: Monte Alegre de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00850/2017.
*Processo: 01665/2013, Empreendedor: Vinicius Felix de Miranda, Município: Monte Alegre de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00851/2017.
*Processo: 06942/2009, Empreendedor: Paulo Isao Yorinori, Município: Araguaria, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00852/2017.
*Processo: 23555/2015, Empreendedor: CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A, Município: Fronteira, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00853/2017.
*Processo: 12512/2016, Empreendedor: Santa Helena Mineração e Empreendimentos Imobiliários Ltda, Município: Ibiá, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00854/2017.
*Processo: 08623/2013, Empreendedor: Vinicius Felix de Miranda, Município: Monte Alegre de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00855/2017.
*Processo: 31653/2016, Empreendedor: Genésio Carvalho Diniz, Município: Monte Alegre de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00856/2017.
*Processo: 09679/2010, Empreendedor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Município: Gurinhatã, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00857/2017.
*Processo: 19546/2014, Empreendedores: Pedro Barbieri e José Valentin Barbieri, Município: Cascalho Rico, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00858/2017.
*Processo: 05008/2011, Empreendedor: José Coelho Flor, Município: Patos de Minas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00859/2017.
*Processo: 04987/2012, Empreendedor: Roberto Shigueru Nobuyasu, Município: Coromandel, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 00860/2017.
Retificações:

Retifica-se a portaria nº 00755 publicada dia 30/05/2006. Onde se lê: Outorgado: CEMIG Geração e Transmissão S.A. CNPJ: 06.981.176/0001-58. Leia-se: Outorgado: Associação do Reassentamento de Peixe Cruz. CNPJ: 20.597.001/0001-72. Município: Turmalina - MG. Retifica-se a portaria nº. 01956 publicada dia 20/09/2016. Onde se lê: Outorgado: Valmir dos Castro Dias – ME. CNPJ: 23.477.431/0001-49. Leia-se: Valmir de Castro Dias – ME. CNPJ: 23.477.431/0001-49. Município: Prata – MG. Retifica-se a portaria nº. 02170 publicada dia 11/11/2016. Onde se lê: Outorgado: Posto Caxuxa MGM Combustíveis Ltda. CNPJ: 01.930.849/0001-27. Leia-se: Outorgado: Posto Caxuxa MGM Ltda. CNPJ: 01.930.849/0001-27. Município: Uberaba – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM’s, JEQUITINHONHA e TRI-ÂNGULO MINEIRO & ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 09 de Março de 2017.

09 934923 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

EXTRATO – RESOLUÇÃO 055/2017 - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – CAXAMBU/MG
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em exercício, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor das Resoluções 025/2016 e 039/2016; RESOLVE: Art. 1º - Homologar a classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Caxambu, na forma do Anexo desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.gov.br, na aba serviços/estágio e serviço voluntário. Assina: Wagner Geraldo Ramalho Lima, Defensor Público-Geral, em exercício. Belo Horizonte, 07 de março de 2017.

09 934660 - 1

EXTRATO – RESOLUÇÃO 056/2017 - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – CARATINGA/MG
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em exercício, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor das Resoluções 025/2016 e 039/2016; RESOLVE: Art. 1º - Homologar a classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Caratinga, na forma do Anexo desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.gov.br, na aba serviços/estágio e serviço voluntário. Assina: Wagner Geraldo Ramalho Lima, Defensora Público-Geral, em exercício. Belo Horizonte, 07 de março de 2017.

09 934661 - 1

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL EM EXERCICIO

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, aos Defensores Públicos:
0165, Clayton Rodrigues Sabino Barbosa, Defensor Público de Classe Especial, por 18 dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 06/03/17.
0659, Elias Rodolpho dos Santos Reis, Defensor Público de Classe Final, por 01 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 03/03/17.
0598, Fábio Eugênio Vieira, Defensor Público de Classe Inicial, por 12 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 06/03/17.
0173, Gustavo Corgosinho Alves de Meira, Defensor Público de Classe Especial, por 01 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 02/03/17.
0270, Isabella Marques Pastore, Defensor Público de Classe Especial, por 01 mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 06/03/17.
0555, Izabella Pires Costa, Defensor Público de Classe Final, por 01 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 09/03/17.
0555, Izabella Pires Costa, Defensor Público de Classe Final, por 11 dias referente ao 2º quinquênio, a partir de 10/04/17.
0748, Livia Matias de Souza Silva, Defensor Público de Classe Intermediária, por 01 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 07/03/17.
0135, Mariana Massara Rodrigues de Oliveira, Defensor Público de Classe Especial, por 01 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 13/03/17.
0747, Mônica Alves da Costa, Defensor Público de Classe Intermediária, por 01 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 02/03/17.
0142, Ricardo Ribeiro Paulino, Defensor Público de Classe Especial, por 01 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 02/03/17.
0197, Ricardo Villela Martins Ferreira, Defensor Público de Classe Especial, por 01 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 03/03/17.
0517, Roberta de Mesquita Ribeiro, Defensor Público de Classe Final, por 19 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 13/03/17.
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, aos servidores públicos:
905.762-1, Denize Molina Scoralick, Auxiliar Administrativo da Defensoria Pública V/I, por 01 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 06/03/17.
903.750-8, Edna Gonçalves Mendonça, Assistente Administrativo da Defensoria Pública IV/E, por 01 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 14/03/17.
1.033.933-1, Eduardo Augusto dos Reis, Técnico Universitário VI/A, em exercício da função gratificada FGD-7, por 20 dias referente ao 5º quinquênio, a partir de 06/03/17.
903.484-4, Helena de Almeida Pinto, Gestor da Defensoria Pública III/I, por 10 dis referente ao 5º quinquênio, a partir de 01/03/17.
905.180-6, Jaqueline Dominant Ribas, Gestor da Defensoria Pública III/I, por 01 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 14/03/17.
1.071.755-1, Maria Aparecida Gomes Colen, Auxiliar de Segurança Social III/P, em exercício do cargo em comissão DAD-3, por 04 meses referente ao 5º e 6º quinquênios, a partir de 17/02/17.
ATO Nº 102/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos do art. 11º c/c com art. 9º, inciso XXI da Lei Complementar nº 065, de 16 de janeiro de 2003, por oito dias, a Defensor Público:
0915, Thiago Coutinho Yamame, a partir de 18/02/17.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do art. 11º c/c com art. 9º, inciso XXI da Lei Complementar nº 065, de 16 de janeiro de 2003, por 05 (cinco) dias, com prorrogação por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 2º da Deliberação nº 007/2016, de 06 de maio de 2016, ao Defensor Público:
ATO Nº 108/2017
0925, Eduardo Furst Giesbrecht Rodrigues, a partir de 27/02/17.
ATO Nº 109/2017
0544, Wagner Ramos Diniz, a partir de 22/02/17.
ATO Nº 110/2017
0569, Rodrigo Audebert Andrade Delage, a partir de 23/02/17.

ATO Nº 111/2017

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição delegada pelo artigo 1º da Resolução Nº 069, de 30 de julho de 2013, com fundamento no artigo 9º, Inciso XII da Lei Complementar Estadual Nº 65, de 16 de janeiro de 2003, registra o afastamento preliminar à aposentadoria, a partir de 01 de fevereiro de 2017, nos termos do art. 36, parágrafo 24 da Constituição Estadual de 21 de setembro de 1989, de ALTAIR PEREIRA DE AZEVEDO, MASP 387.280-1, Defensor Público de Classe Especial, Símbolo DP-E, Aposentadoria integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

09 934891 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

PORTARIA Nº 008 /2017

O CORREGEDOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 128, da Constituição do Estado de Minas Gerais, no art. 6º., da Lei Complementar no. 83, de 28 de janeiro de 2005, na Lei Delegada no. 103, de 29 de janeiro de 2003, nos artigos 20 e 21 do Decreto no. 45.771, de 10 de novembro de 2011, e considerando o DESPACHO QUE DETERMINOU A ABER-TURA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA, em 18/7/2016, RESOLVE:

A) Determinar a instauração de Correição Ordinária no Procuradoria de Obrigações - PO, a partir do dia 09/03/2017.
B) Designar a Comissão de Correição que atuará sob a orientação do Corregedor e será composta pelos Procuradores do Estado MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA (presidente), CARLOS EDUARDO TARQUINIO, DANIELA VICTOR DE SOUZA MELO e pelas servidoras administrativas SHALIMAR SOARES DE CARVALHO e DANIELLE CAROLINE PEREIRA APOLINÁRIO, que se encarregarão dos trabalhos, a serem concluídos no prazo de 30 (trinta) dias.

Advocacia-Geral do Estado, em Belo Horizonte, 09 de março de 2017.

JAIME NÁPOLES VILLELA
CORREGEDOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
09 935157 - 1
RESOLUÇÃO AGE Nº 9, DE 9 DE MARÇO DE 2017

Transfere a representação judicial da Fundação Caio Martins – FUCAM- para a Advocacia-Geral do Estado.
O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 75, de 13 de janeiro de 2004; nº 81, de 11 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005; no Decreto 45.771, de 10 de novembro de 2011 e no Decreto nº 46.995, de 9 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º A representação judicial da Fundação Caio Martins – FUCAM, passa a ser de responsabilidade da Advocacia–Geral do Estado- AGE.

Art.2º A representação de que trata o art.1º abrange todos os feitos judiciais em que a FUCAM for interessada, como autora, ré, assistente, litisconsorte ou oponente, em qualquer instância, juízo ou tribunal.

Parágrafo único- A AGE também representará judicialmente a FUCAM nas ações conexas, acessórias, derivadas ou decorrentes das ações a que se refere o caput.

Art.3º Nas ações em que haja prazo em curso, a defesa e o acompanhamento serão realizados pela Procuradoria da FUCAM e, após cumpridas as diligências processuais requeridas dentro do prazo em andamento, as ações devem ser encaminhadas ao Advogado-Geral Adjunto, que se encarregará de distribuí-las à Procuradoria Especializada ou Advocacia Regional a que for afeta a matéria para os atos subsequentes.

Art.4º As ações em que não haja prazo em curso deverão ser encaminhadas imediatamente após a publicação desta Resolução ao Advogado-Geral Adjunto, que se encarregará de distribuí-las à Procuradoria Especializada ou Advocacia Regional a que for afeta a matéria para os atos subsequentes.

Art.5º Os processos de que tratam os arts. 3º e 4º deverão ser encaminhados à AGE acompanhados de relatório produzido em meio físico e digital, em formato Excel, conforme modelo a ser fornecido pela Assessoria do Gabinete da AGE- ASS-GAB, contendo as seguintes informações individualizadas por processo:
I-Tipo de ação;
II-Objeto da ação (assunto);
III-Fase processual em que se encontra a ação;
IV-Informações consideradas relevantes à defesa do Estado;
V – Comarca e vara que tramita os processos.
VI- indicação da unidade de Execução da AGE (Especializada ou Regional) para a qual deve ser distribuída a ação, observado o disposto na Resolução AGE Nº 27, de 2 de outubro de 2015.

§1º A FUCAM terá o prazo máximo de 7 (sete) dias contados da publicação desta Resolução para encaminhar à AGE todos os processos de sua responsabilidade, acompanhados do relatório previsto no caput, observado o disposto no art.8º e sem prejuízo dos prazos processuais correspondentes.

§2º A FUCAM é a responsável pelo cumprimento dos prazos e diligências necessárias à realização de atos processuais até a efetiva entrega dos processos à AGE, comprovada mediante recibo a ser fornecido pela Assessoria do Gabinete da AGE- ASSGAB/AGE.

Art.6º As publicações relativas aos processos judicias da FUCAM já encaminhados à AGE deverão ser enviadas imediatamente à ASSGAB/AGE, a fim de que haja a defesa tempestiva do Estado.

Art.7º As Procuradorias Especializadas e Advocacias Regionais para as quais forem distribuídos os processos de que tratam os arts.3º e 4º deverão cadastrar todos os processos

recebidos no TRIBUNUS, observadas as normas relativas à entrada, tramitação e distribuição no sistema.

Art.8º Os processos de interesse da FUCAM já arquivados não deverão ser encaminhados para a Advocacia-Geral do Estado.

Art.9º O não cumprimento do disposto nos arts.3º a 8º desta Resolução ensinará a responsabilização administrativa dos servidores aos quais couber a observância dos procedimentos elencados.

Art.10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de março de 2017.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado
09 935158 - 1
*PORTARIA Nº 007 /2017

* O Corregedor da AGE torna sem efeito a Portaria 007/2017, publicada em 09/03/2017.

09 935155 - 1

CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO
Deliberação n.º 79, de 8 de março de 2017.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, faz saber que o Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado deliberou na Sessão Ordinária realizada em 8 de março de 2017, por aprovar a avaliação procedida pela Corregedoria da AGE, dos seguintes Procuradores do Estado em estágio probatório: Fernanda Paiva Carvalho, MASP 1.129.451-9, Juliana Padilha Nunes Mattar, MASP 1.373.135-1 e Leandro Anésio Coelho, MASP 1.367.859-4.

Belo Horizonte, 8 de março de 2017.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Conselho Superior da AGE
09 935161 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Expediente

Ato Assinado Pelo Senhor Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais:

Reformando com proventos integrais (Em Cumprimento à Decisão Judicial),
O Coronel PM Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais, no uso da competência que lhe foram subdelegadas pelo artigo 1º, inciso II, da Resolução n. 3806, de 10/03/2005, e pelo artigo 7º, inciso XVII, alínea “c”, do Regulamento do Sistema de Recursos Humanos (R-103), aprovado pela Resolução n. 4452, de 14/01/2016, e, 1 Considerando que: 1.1 o n. 090.768-3, CB QPPM André Luiz da Silva, CPF n. 705 . 825 . 056 . 15, do 21º BPM, foi considerado definitivamente incapaz para o serviço militar, pela Junta Central de Saúde da PMMG, conforme Laudo de Reforma n. 62, de 01/06/2009; 1.2 o militar foi reformado por incapacidade física com direito aos proventos proporcionais de sua graduação, conforme título de reforma publicado no Diário Oficial Minas Gerais n. 232, de 17/12/2009 e BGPM n. 95, de 22/12/2009;1.3 a 3ª Câmara Cível do Eg. TJMG prolatou acórdão nos autos da Apelação Cível n. 1.0384.10.088412-9/001 confirmando, em parte, a sentença prolatada pelo juízo de 1º grau que julgou procedente o pedido do autor para condenar o Estado de Minas Gerais a retificar a reforma do Autor para proventos integrais; 2. Resolve: 2.1 Tornar sem efeito o título de reforma publicado no Diário Oficial Minas Gerais n. 232, de 17/12/2009 e transcrito no BGPM n. 95, de 22/12/2009; 2.2 Reformar o n. 090.768-3, CB QPPM André Luiz da Silva, do 21º BPM, a partir de 01/06/2009, nos termos do art. 140, I, da Lei n. 5.301/69, com os proventos integrais de sua graduação, em cumprimento à decisão judicial especificada no item 1.3 do presente ato, e nos termos do art. 31, §4º, art. 39, §11, art. 112 e art. 117 (ADCT), todos da Constituição Estadual/89, alterada pela EC n. 57/2003, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço militar pela Junta Central de Saúde da PMMG, conforme Laudo de Reforma n. 62, de 01/06/09; 2.3 determinar ao Centro de Administração de Pessoal que adote as seguintes medidas: 2.3.1 providenciar a publicação deste ato no Diário Oficial “Minas Gerais” e no Boletim Geral da Polícia Militar; 2.3.2 efetuar os lançamentos necessários no Sistema Informatizado de Recursos Humanos;

09 934766 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel Luiz Henrique Gualberto Moreira

Expediente

– DCS/ABM – Ato n. 2.142/17 Eliminação de Candidato Com Liminar Judicial – Concurso Ao CFSd BM 2017 O Cel BM Cmte da ABM/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital n. 3/2015, que dispõe sobre o concurso público ao CFSd BM para o ano de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOEMG n. 205, de